

salista e dearista a quantia de Cr\$500,00
(Quinhentos cruceiros) cada um, indenização

Artº 2º - Para ocorrer os despesas constan-
tes do artigo 1º, fica aberto na Conta
doria Municipal um crédito especial
de Cr\$58.000,00 (cinqüenta e oito mil
cruzeiros).

§ único - O valor do presente crédito
será coberto com os recursos provenien-
tes da vinculação dos seguintes verbas
orçamentárias que não serão utilizadas:
711-8-90-0 - Pessoal Fixo - a) Apontadou Cr\$28.000,00
911-8-92-4 - Despesas Fixas I - Jude -

unifacções Cr\$30.000,00

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação, revogados as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 30 de
Dezembro de 1955.

Assinatura - Prefeito Municipal

Publicado e registrada na Secretaria
Municipal na mesma data supra
Assinado - Secretário contado

Lei nº 249 de 24 de Fevereiro de 1956

Que dispõe sobre autorização
ao Prefeito a doar imóveis, perten-
cendo a entidades as Granjas Estadual
Wilson de Souza Lopes, Prefeito Mu-
nicipal de Piedade, quanto de suas
atribuições conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Munici-
pal decretou e eu promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Munici-
pal de Piedade autorizada a doar ao
Ginásio Estadual, criado pela Lei
nº 3.325 de 28 de Dezembro de 1955,
que deu nova redação à Lei nº
2577 de 14 de Janeiro de 1954, ambos
Estaduais, todos os móveis, perten-
cetes e utensílios do Ginásio Munici-
pal de Piedade, criado pela Lei Munici-
pal nº 198 de 18 de Julho de 1953.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação, revogados
os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em
24 de Fevereiro de 1956

Prefeito Municipal

Registrada e publicado no Secretaria
Municipal, na mesma data supra

Pelo Secretário Contador

Tomazinha

Lei nº 250 de 3 de Março de 1956.

Que dispõe sobre doações
de um terreno ao Governo
do Estado, para a constru-
ção do Ginásio Estadual.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Munici-
pal de Piedade, usando de seus atribui-
ções conferidas por Lei: